Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 19/01/2022
Claudia Norberto
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2424/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

"Altera o artigo 3º da Lei nº 1.107/97, de 16 de junho de 1997 e o "caput" do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.373/03, de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Ficam alteradas as redações, do artigo 3º da Lei nº 1.107/97, de 16 de junho de 1997 e do "caput" do artigo 14 da Lei nº 1.373/03, de 22 de dezembro de 2003, que passam a vigorar com as alterações no texto de forma a atender o disposto no Art. 3º, inciso II, da Resolução CEMAm nº 107, de 04 de agosto de 2021, da seguinte forma:

> *"**Art. 3º** O CODEMA compor-se-á no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de entidades não governamentais, e desde que possua regimento interno aprovado e previsão de reuniões ordinárias e de 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público, nomeados por ato do(a) Prefeito(a)."*
>
> ***"Art. 14.** O CODEMA compor-se-á no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de entidades não governamentais, e desde que possua regimento interno aprovado e previsão de reuniões ordinárias e de 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público, nomeados por ato do(a) Prefeito(a)".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal